



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4608/2009

“Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião e dá outras providências”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e com base na Portaria 46 de 10 de Julho de 2009, do Ministério da Cultura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião a realizar-se no dia 25 de outubro de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de São Paulo e da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: “Cultura, Participação e Cidadania”.

Artigo 3º - A I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião tem por objetivos:

I – Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Pensar políticas para universalizar o acesso dos habitantes de São Sebastião a produção, fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre entes federativos destes com a sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4608/2009

VII – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e agentes culturais;

VIII- Pensar em programas de formação para o trabalhador da cultura afim de qualifica-lo para a prestação de serviço a comunidade;

IX – Propor estratégias para a implantação do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Cultura.

Artigo 4º - A I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Marianita Bueno.

Artigo 5º - As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas de Orçamento Anual do Município para corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Artigo 6º - Fica a Secretária de Cultura e Turismo autorizada a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião;

II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião;

III – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de setembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito